



FOLHA N.º 001
DATA 16-02-01
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2001

PROCESSO

N.º _____

Interessado: Mesa Diretora
Projeto de Resoluções n.º 001/2001

Assunto: Da nova redação do Artigo 137 do Regimento Interno Cameral e das outras providências

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de

_____ do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA N.º 002

DATA 16-02-01

RUBRICA J

CF N.º 42102
Rev. 179/01

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2001

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 137 DO
REGIMENTO INTERNO CAMERAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:.....**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - O Artigo 137, do Regimento Interno Cameral, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 137 – As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 17:00 (dezesete) horas, podendo ter intervalo de 15 (quinze) minutos, entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia”.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 15 de Fevereiro de 2001.

Mesa Diretora:

Jose Breda
Ilmano Lima Filho
Arlete Passim
.....
.....

P R O T O C O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º <u>020</u> Fis <u>48</u> Livro <u>06</u>
	Colatina, <u>16</u> de <u>02</u> de <u>2001</u>
	FUNÇÃOÁRIO <u>J</u>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 19/10/2002
João Paulo
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA N.º 003
DATA 16-02-01
RUBRICA [assinatura]

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução objetiva atender a sociedade colatinense, principalmente os trabalhadores do comércio, que reivindicam um melhor horário para poderem acompanhar os trabalhos legislativos, bem como estarem em contato com os parlamentares que por eles foram eleitos, reivindicando melhorias para suas comunidades.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres companheiros apoio na apreciação da matéria em tela.

Sala das Sessões,
Em, 15 de Fevereiro de 2.001.

Mesa Diretora:

.....
.....
.....
.....
.....
.....

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

O Poder Executivo Municipal apresentou o Projeto de Resolução Nº 001/2001, em que “dá nova redação ao Artigo 137 do Regimento Interno Cameral e dá outras providências”.

A matéria foi incluída e lida no Expediente da Sessão Ordinária do dia 19 (dezenove) de Fevereiro de 2001, foi incluída na Ordem do Dia da presente sessão e encaminhada a esta Comissão Permanente para o respectivo parecer.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

A matéria do Projeto de Resolução Nº 001/2001, contempla a mudança do horário para a realização das Sessões Ordinárias.

A proposta encontra amparo legal conforme estabelece o Artigo 226 do Regimento Interno Cameral, pois está sendo apresentado pela Mesa Diretora da Câmara vindo ao encontro dos verdadeiros anseios da comunidade Colatinense.

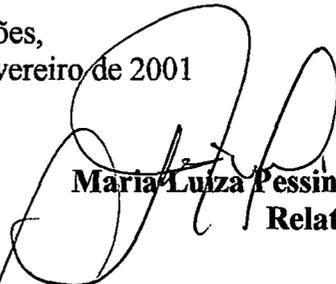
Assim, diante do exposto, é que recomendamos a aprovação da matéria que ora relatamos, e somos pela adoção do seguinte:

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final é pela aprovação do Projeto de Resolução Nº 001/2001.

Sala das Sessões,
Em, 22 de Fevereiro de 2001


Paulo Stefenoni Junior
Presidente


Maria Luiza Pessin de Avila
Relator


Tadeu Luiz Scotá
Membro

Aprovado em única discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 01/10/31/2001
José Buarque
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 02 de Março de 2.001

Ofício N° 041/2001

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

AO Coordenador Municipal de Imprensa Oficial

REF.: Remessa (FAZ)

Prezado Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Sa., cópia da Resolução N° 179/01, aprovada na Sessão Ordinária do dia 01 de março do corrente, para que se digne tomar as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


JOSE BRAVO
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Coordenador Municipal de Imprensa Oficial
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 179/2001

***DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 137 DO
REGIMENTO INTERNO CAMERAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:.....***

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - O Artigo 137, do Regimento Interno Cameral, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 137 – As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 17:00 (dezesete) horas, podendo ter intervalo de 15 (Quinze) minutos, entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia”.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publica-se.

Câmara Municipal de Colatina, 02 de março de 2001.


-Presidente-

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.


-Secretário-